



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 937

DE 28 DE ABRIL DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

## L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

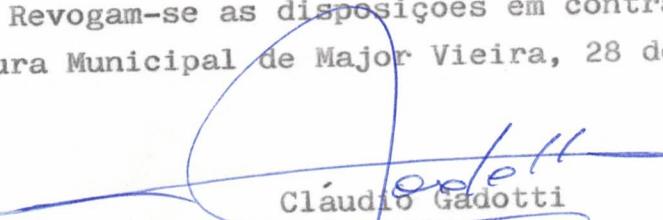
Art.2º- Para o pagamento de prestação do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

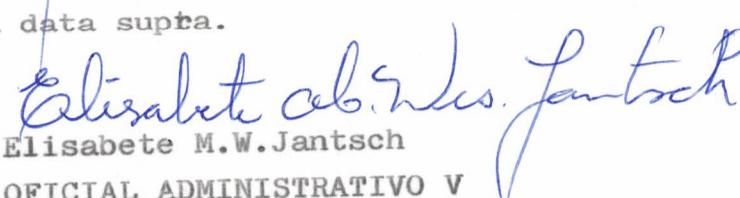
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 28 de abril de 1992

  
Cláudio Gadotti  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

  
Elisabete M.W.Jantsch  
OFICIAL ADMINISTRATIVO V